

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2025 EDITAL 01 - ABERTURA

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 2.403/2014, considerando o esgotamento da lista dos classificados nos certames vigentes, TORNA PÚBLICO o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, mediante análise de títulos e tempo de serviço, para contratações temporárias, por prazo determinado, de modo a suprir demandas excepcionais e temporárias.

1. DO CARGO

1.1. As vagas disponíveis para inscrição, <u>inclusive para cadastro reserva</u>, são as seguintes:

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01 + CR	Diploma de Licenciatura em Pedagogia	20h	R\$ 2.503,28
PROFESSOR DE ARTE	01 + CR	Diploma de Licenciatura em Arte	20h	R\$ 2.503,28
PROFESSOR DE ARTE	01 + CR	Diploma de Licenciatura em Arte	10h	R\$ 1.251,64
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MAGISTÉRIO)	01 + CR	Diploma de Licenciatura em Educação Física	20h	R\$ 2.503,28
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MAGISTÉRIO)	CR	Diploma de Licenciatura em Educação Física	10h	R\$ 1.251,64
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE)	01 + CR	Diploma de Bacharelado em Educação Física	20h	R\$ 2.503,28

- 1.2. Será permitida a inscrição de candidatos não habilitados, desde que estejam frequentando o curso exigido para o cargo.
- **1.3.** As atribuições dos cargos estão previstas no anexo I deste Edital.
- 1.4. A sigla "CR" significa Cadastro Reserva, cuja contratação fica condicionada à necessidade futura de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas de forma presencial no dia 27/02/2025, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Caibi Rua dos Imigrantes, n. 499, Centro de Caibi/SC, em formulário próprio.
- **2.2.** A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- **2.3.** A inscrição poderá ser realizada através de procuração simples.
- **2.4.** Fica vedada a inscrição por meio de e-mail ou aplicativo WhatsApp.
- **2.5.** O candidato poderá realizar até duas inscrições, observados os requisitos do cargo.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- **3.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação oficial com foto;
 - b) Diploma da habilitação exigida para o cargo ou atestado de frequência no curso exigido para o cargo emitido pela instituição de ensino no ano de 2025;
 - c) Diploma de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) em área que guarde relação com o cargo pretendido (OPCIONAL PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO);
 - d) Comprovante de tempo de serviço em funções que guardem relação com o cargo pretendido (OPCIONAL PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO).
- 3.2. Deverão ser entregues no ato da inscrição as cópias dos documentos solicitados, acompanhados dos originais para conferência e autenticação, com retenção das cópias.
- 3.3. A PROVIDÊNCIA DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

- 3.4. No documento comprobatório do tempo de serviço deverá constar EXPRESSAMENTE o cargo e o período trabalhado. Documentos vagos e sem data de início e fim NÃO SERÃO CONSIDERADOS.
- **3.5.** Em caso de períodos de tempo de serviços concomitantes, valerá apenas um deles.
- **3.6.** Períodos de estágio não serão considerados para fins de tempo de serviço.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- **4.1.** Serão observados os seguintes critérios para classificação e desempate dos candidatos **habilitados**:
 - a) Maior titulação na área de habilitação do cargo;
 - b) Maior tempo de serviço em funções que guardam relação com o cargo;
 - c) Candidato com maior número de filhos;
 - d) Persistindo o empate, candidato com maior idade.
- **4.2.** Classificados os candidatos habilitados, os candidatos **não habilitados** serão classificados observando os seguintes critérios:
 - a) Candidato cursando o período mais avançado no curso de habilitação do cargo:
 - b) Maior tempo de serviço em funções que guardam relação com o cargo;
 - c) Candidato com maior número de filhos;
 - d) Persistindo o empate, candidato com maior idade.
- **4.3.** Para fins de pontuação por titulação, nos termos do item 4.1. "a", se considerará apenas **um** certificado de pós graduação por nível (especialização, mestrado e doutorado).
- **4.4.** Os títulos e tempo de serviço serão relacionados em formulário de inscrição com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

5. DO RESULTADO E RECURSOS

- **5.1.** O **resultado provisório** será publicado até o dia 03/03/2025, no site do Município de Caibi e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 5.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório ou o indeferimento das inscrições, deverá envia-lo até o dia 04/03/2025 para o e-mail rh@caibi.sc.gov.br.
- **5.3.** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente na inscrição, ou complementação desta.



- **5.4.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.
- **5.5.** O recurso deve estar relacionado ao próprio impetrante. Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação, ou referente a outros candidatos.
- **5.6.** Não serão aceitos recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo.
- **5.7.** Não serão aceitos protocolos de recurso fora do prazo estipulado no item "5.2".
- **5.8.** Após o julgamento de eventuais recursos interpostos contra o resultado provisório deste certame, o **resultado final** será homologado e publicado na data provável de 07/03/2025, no site oficial do Município de Caibi, nas redes sociais oficiais do Município, e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Todas as publicações oficiais referentes a este Processo Seletivo estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Caibi (https://www.caibi.sc.gov.br/), na aba "Concursos Públicos", no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br), e nas redes sociais do Município.
- **6.2.** A convocação se dará por Edital de Convocação, que constará data e horário do ato de escolha de vaga, e será divulgado no site oficial do Município de Caibi e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- 6.3. A escolha de vaga se dará, inicialmente, conforme ordem de classificação dos candidatos habilitados. O candidato que escolher uma vaga somente poderá escolher outra após o esgotamento da lista, que será reprocessada uma única vez em cada ato de escolha, respeitadas as condições de acúmulo de cargo público e compatibilidade de horário.
- **6.4.** Os candidatos não habilitados somente terão a oportunidade de escolher vaga após o reprocessamento e esgotamento da lista dos candidatos habilitados, nos termos do item "6.3".
- **6.5.** Em cada ato de escolha de vaga a lista de classificação será reprocessada e o chamamento seguirá a ordem classificatória, chamando-se inicialmente aqueles candidatos que não escolheram nenhuma vaga em momento anterior.
- **6.6.** Os candidatos que não atenderem à convocação (dia e horário) para a escolha de vaga, assim como aqueles que não aceitarem nenhuma da(s) vaga(s) oferecida(s) no ato de escolha designado, não serão eliminados, permanecendo na mesma ordem classificatória.



- 6.7. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma, será excluído da listagem de classificação deste Processo Seletivo, ficando impedido de escolher outra vaga durante todo o período de vigência do certame, EXCETO quando a desistência for para atender a convocação de Concurso Público neste Município.
- 6.8. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, os dados de identificação e os pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados nos meios de comunicação oficial do Município de Caibi.
- **6.9.** O candidato contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata durante o período de vigência do contrato.
- **6.10.** A classificação do candidato neste Processo Seletivo não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.
- **6.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame que sejam publicados nos endereços eletrônicos referidos no item 6.1. deste edital.
- **6.12.** Os documentos necessários para admissão serão solicitados em pelo Setor de Recursos Humanos, e deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatros) horas após a solicitação.
- **6.13.** O exame admissional será agendado pelo Setor de Recursos Humanos e comunicado ao candidato, sendo que a aptidão física e mental é requisito para ingresso no cargo.
- **6.14.** A não observância dos prazos, a inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades na documentação, mesmo que posterior, eliminará o candidato.
- **6.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com suporte dos setores competentes.
- 6.16. O presente processo seletivo possui validade apenas para o ano de 2025.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA

- **7.1.** Será admitida impugnação a este Edital, desde que devidamente fundamentada, até o dia 25/02/2025.
- **7.2.** A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, para o endereço de e-mail rh@caibi.sc.gov.br.



Caibi/SC, 24 de fevereiro de 2025.

EDER PICOLI Prefeito Municipal

Publicado na data supra no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- 3. Seguir a proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Caibi/SC, respeitando as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
- 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- 6. Colaborar e comparecer pontualmente as aulas, participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, palestras e outras promoções convocadas pela escola e Secretaria de Educação;
- 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- 8. Participar ativamente do processo de integração da escola família -comunidade;
- 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem, frequência e aproveitamento dos alunos;
- 10. Cumprir e fazer cumprir facilmente os horários e calendário escolar;
- 11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, monitorando o recreio de acordo com as necessidades da escola e mediante escala, tratando os alunos com urbanidade;
- 12. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- 13. Participar da construção do PPP da unidade escolar juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo:
- 14. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

ATRIBUIÇÕES:



- 1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;
- 3. Seguir a proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Caibi/SC, respeitando as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
- 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- 6. Colaborar e comparecer pontualmente as aulas, participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, palestras e outras promoções convocadas pela escola e Secretaria de Educação;
- 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- 8. Participar ativamente do processo de integração da escola família -comunidade;
- 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem, frequência e aproveitamento dos alunos;
- 10. Cumprir e fazer cumprir facilmente os horários e calendário escolar;
- 11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, monitorando o recreio de acordo com as necessidades da escola e mediante escala, tratando os alunos com urbanidade;
- 12. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- 13. Participar da construção do PPP da unidade escolar juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo;
- 14. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (MAGISTÉRIO)

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- 2. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência;



- 3. Seguir a proposta Político Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Caibi/SC, respeitando as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo;
- 4. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindolhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado;
- 5. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- 6. Colaborar e comparecer pontualmente as aulas, participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, palestras e outras promoções convocadas pela escola e Secretaria de Educação;
- 7. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- 8. Participar ativamente do processo de integração da escola família -comunidade;
- 9. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem, frequência e aproveitamento dos alunos;
- 10. Cumprir e fazer cumprir facilmente os horários e calendário escolar;
- 11. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, monitorando o recreio de acordo com as necessidades da escola e mediante escala, tratando os alunos com urbanidade;
- 12. Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
- 13. Participar da construção do PPP da unidade escolar juntamente com os demais servidores, para planejar e executar ações pedagógicas que estejam de acordo com o mesmo:
- 14. Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE)

ATRIBUIÇÕES:

- 1. Ministrar aulas e/ou treinamento em modalidades esportivas nas diversas faixas etárias;
- 2. Planejar as modalidades de acordo com seus objetivos específicos;
- 3. Avaliar os resultados técnicos e operacionais alcançados com as modalidades;
- 4. Atender crianças, adolescentes e adultos conforme o seu plano individual e de acordo com o planejamento da modalidade;
- 5. Contribuir para a motivação e a permanência dos alunos na modalidade;
- 6. Participar do plano anual das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Esportes;
- 7. Elaborar programas de treinamento nas diversas modalidades;



- 8. Identificar as fases de crescimento e desenvolvimento no processo de intervenção precoce no treinamento esportivo (preparação da criança para competir no processo de formação);
- 9. Elaborar e executar torneios e campeonatos providenciando as condições necessárias para a utilização dos equipamentos, materiais e instalações;
- 11. Coordenar e acompanhar a elaboração e a execução do planejamento das programações esportivas e/ou recreativas;
- 12. Supervisionar, acompanhar e orientar estagiários quando necessário.